



DECRETO N° 04/2023, 04 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: DECRETA DATAS DE VENCIMENTO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE VISTORIA, TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO E IMPOSTO DE SERVIÇOS SOBRE QUALQUER NATUREZA (ISS) FIXO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- As novas datas para pagamento do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2023, na seguinte proporção:

- a) Aos contribuintes que, estiverem em dia com a Fazenda Municipal, poderão efetuar pagamento, à vista, com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento até a data de vencimento no dia 24 de fevereiro de 2023;
- b) Pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, sem desconto, com vencimento nos dias:

- | | |
|---------------|----------------------|
| • 1ª parcela: | 27 de março de 2023; |
| • 2ª parcela: | 25 de abril de 2023; |
| • 3ª parcela: | 25 de maio de 2023 |
| • 4ª parcela: | 26 de junho de 2023; |
| • 5ª parcela: | 25 de julho de 2023. |

Art. 2º- O pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria será à vista, com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento até a data de vencimento no dia 27 de março de 2023.



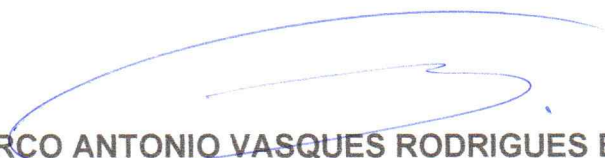
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Art.3º- O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será a vista, com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento até a data de vencimento no dia 02 de maio de 2023.

Art.4º- O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo e da Taxa de conservação de Cemitério será a vista, com data de vencimento no dia 27 de março de 2023.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 04 DE JANEIRO DE 2023.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


GIANI RAMOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA